

## **PROJETO DE LEI Nº     , DE 2014**

**(Do Sr. FELIPE BORNIER)**

Dispõe sobre a inclusão, em caráter obrigatório, da disciplina 'Nutrologia' nos currículos de graduação em Medicina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A disciplina 'Nutrologia' integrará, em caráter obrigatório, os currículos de Graduação em Medicina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A nutrologia é especialidade médica que estuda, pesquisa e avalia os benefícios e problemas causados pela ingestão dos nutrientes, aplicando este conhecimento para a avaliação das necessidades orgânicas, visando a manutenção da saúde, a prevenção e a redução do risco de doenças, assim como o tratamento das manifestações de deficiência ou excesso nutricionais.

O acompanhamento do estado nutricional do paciente e a compreensão da fisiopatologia das doenças relacionadas à nutrição permitem ao nutrólogo e ao médico com boa formação nessa área atuarem no diagnóstico, prevenção e tratamento de várias patologias, contribuindo para a promoção de uma longevidade saudável, com melhor qualidade de vida.

Considerando, portanto, que a Nutrologia é uma importante e quase-desconhecida área do conhecimento médico, que através da nutrição correta, tem condições de prevenir muitas doenças da atualidade, causadas pela alimentação inadequada, a exemplo da obesidade, anemia, desnutrição, estamos propondo este projeto de lei para corrigir esta lamentável lacuna formativa, mediante a inclusão, nos currículos de graduação em Medicina, da disciplina 'Nurologia', como matéria obrigatória na formação dos médicos em nosso País.

Sala das Sessões, em            de            de 2014.

Deputado **FELIPE BORNIER**